

## Circular Informativa Conjunta

---

N.º 9/INFARMED/SPMS

Data: 16/11/2016

Assunto: **Codificação de dispositivos médicos – Despacho 15371/2012, de 03 de dezembro**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Centro de Suporte SPMS: [servicedesk@spms.min-saude.pt](mailto:servicedesk@spms.min-saude.pt).

---

Considerando a necessidade de atualizar os pontos 2 e 5 da [Circular Informativa Conjunta 01/INFARMED/SPMS](#) de 03/04/2013, publica-se a versão alterada:

O INFARMED, I.P, no âmbito das suas atribuições, tem vindo a construir um sistema de informação para os dispositivos médicos que permitirá aos prestadores de cuidados de saúde e às instituições de saúde um maior conhecimento sobre estas tecnologias de saúde.

A codificação dos dispositivos, que irá promover a consolidação de um repositório de informação, tem vindo a ser implementada de forma faseada e tem abrangido diversos grupos de dispositivos médicos.

1. A legislação publicada – Despacho n.º 15371/2012 - prevê que, à medida que forem disponibilizados grupos de dispositivos médicos codificados, a sua aquisição pelos hospitais e serviços do SNS seja obrigatoriamente realizada entre os dispositivos codificados. Significa, portanto, que no caso de grupos de dispositivos já codificados pelo Infarmed os serviços e estabelecimentos do SNS venham a adquirir exclusivamente dispositivos médicos que disponham desse código. Por exemplo, no que respeita à aquisição de um determinado dispositivo médico, se no âmbito do mesmo processo de compra vier a concorrer a empresa A cujos produtos estão codificados pelo Infarmed e a empresa B cujos produtos não estão codificados, o Despacho determina a obrigatoriedade de adjudicar a proposta da empresa A.

Deste modo, o requisito adicional, relativamente à situação anterior, em matéria de procedimentos de aquisição e dos respetivos cadernos de encargos ou documento equivalente, que a entrada em vigor deste despacho vem impor, é a necessidade de ter sido atribuído o código do dispositivo médico pelo Infarmed.

2. O n.º 5 do Despacho n.º 15371/2012 prevê a possibilidade de certificação, para efeitos de procedimentos de aquisição, da pendência do pedido de codificação de certo dispositivo. Para informação sobre como obter a certidão, deverá aceder a [http://app.infarmed.pt/dec\\_hosp/pages/cdmpublic.aspx](http://app.infarmed.pt/dec_hosp/pages/cdmpublic.aspx).
3. A legislação publicada também prevê que a utilização dos dispositivos codificados seja registada através do respetivo código CDM disponibilizado pelo INFARMED, I.P.
4. No âmbito do Despacho n.º 15371/2012, os dispositivos médicos codificados, bem como as suas atualizações, estão disponibilizados no endereço [http://app.infarmed.pt/dec\\_hosp/pages/cdmpublic.aspx](http://app.infarmed.pt/dec_hosp/pages/cdmpublic.aspx). Para aceder utilize o separador "Pesquisa de DMs Codificados".

A pesquisa pode fazer-se por Código CDM, referência do fabricante, marca, modelo, fabricante, distribuidor e classificação NPDM, podendo aceder-se à seguinte informação para cada dispositivo: ao CDM, referência do fabricante; fabricante, marca, modelo, distribuidor, classificação NPDM, documentos informativos do dispositivo: folheto Informativo e rotulagem.

É ainda permitido efetuar o *download* da lista total dos Códigos e da Classificação NPDM.

5. Para efeito da aplicação do n.º 7 alínea b) do Despacho n.º 15371/2012, a recolha dos elementos referentes ao volume e valor global de aquisições e de utilização de dispositivos por hospital será efetuada na aplicação dos hospitais endereço [http://app.infarmed.pt/dec\\_hosp/pages/Login.aspx](http://app.infarmed.pt/dec_hosp/pages/Login.aspx).

O Presidente do Conselho  
Diretivo do INFARMED, I.P.

O Presidente do Conselho de  
Administração da SPMS, E.P.E.

Assinado de forma digital por Henrique Fernando Silva  
Luz Rodrigues  
DN: c=PT, o=Infarmed - Autoridade Nacional do  
Medicamento e Produtos de Saúde IP, ou=Infarmed -  
Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de  
Saúde IP, cn=Henrique Fernando Silva Luz Rodrigues  
Dados: 2016.12.12 12:07:07 Z



Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues

Prof. Doutor Henrique Martins